

Just 22/11
1554/00

file 4812
[Handwritten signature]

G. GARCIA & ASSOCIADOS
CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ/SP.

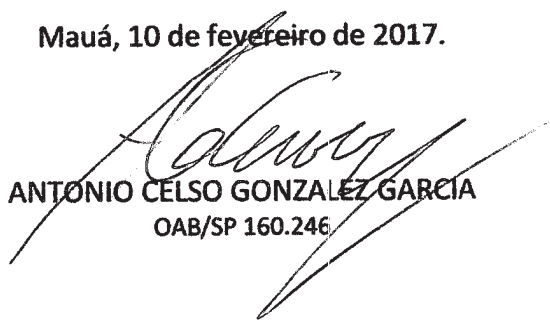
Proc. nº 0011976-33.2000.8.26.0348

ANA LÚCIA COELHO BORTONI, já qualificada nestes autos, na condição de **arrematante do bem imóvel leiloado nestes autos**, vem através de seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls. , manifestar-se nos seguintes termos:

Considerando que o acolhimento tardio da alegação da executada de ter sido vítima de fraude antes da expedição da carta de arrematação, reabre o prazo para que a arrematante desista dentro do decêndio legal da arrematação, requer-se com fulcro na exegese do artigo 903, §5º, inciso II do CPC, a devolução do lance e a intimação do leiloeiro para que restitua a comissão recebida.

Termos em que,
P. e e. Deferimento.

Mauá, 10 de fevereiro de 2017.


ANTONIO CELSO GONZALEZ GARCIA
OAB/SP 160.246

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ZANERATO, liberado nos autos em 30/05/2019 às 17:50. E1117 1558 54
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011976-33.2000.8.26.0348 e código 2441803.